



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 028 AO Nº. 033, DE 1º. DE FEVEREIRO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Claudinei Xavier Novato

Editor: Ass. de Comunicação C. do Alto Alegre - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSO
www.indap.org.br

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail:prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DECRETO MUNICIPAL Nº. 028, DE 1º. DE FEVEREIRO DE 2023

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Ana Paula Borges Rios Matos, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Ana Paula Borges Rios Matos,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Secretaria Municipal de Previdência de Capela do Alto Alegre, nos autos do processo nº. 001.2023.03.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade de Proventos e Paridade, à Servidora **Ana Paula Borges Rios Matos**, no cargo de Professor N-III, Ref. F, 20 horas, matrícula nº. 006.535, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, na forma do processo nº. 001.2023.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 6º. da Emenda Constitucional nº 41/2003, e art. 76, § 8º. da Lei Municipal nº. 414, de 24 de dezembro de 2008.

Art. 2º. - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre.

Art. 3º. - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. V, do art. 37, da Lei Municipal nº. 045, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capela do Alto Alegre.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre - Bahia, em, em 1º. de fevereiro de 2023.

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail:prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DECRETO MUNICIPAL Nº. 029, DE 1º. DE FEVEREIRO DE 2023

3

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Marilda Oliveira Souza, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Marilda Oliveira Souza,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Secretaria Municipal de Previdência de Capela do Alto Alegre, nos autos do processo nº. 006.2022.03.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade de Proventos e Paridade, à Servidora **Marilda Oliveira Souza**, no cargo de Professor N-II, Ref. E, 20 horas, matrícula nº. 001.314, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, na forma do processo nº. 006.2022.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 6º. da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e art. 76, § 8º. da Lei Municipal nº. 414, de 24 de dezembro de 2008.

Art. 2º. - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre.

Art. 3º. - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. V, do art. 37, da Lei Municipal nº. 045, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capela do Alto Alegre.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre - Bahia, em, em 1º. de fevereiro de 2023.

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com





DECRETO MUNICIPAL Nº. 030, DE 1º. DE FEVEREIRO DE 2023

4

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Verani Jesus de Oliveira, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Verani Jesus de Oliveira,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Secretaria Municipal de Previdência de Capela do Alto Alegre, nos autos do processo nº. 002.2023.03.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade de Proventos e Paridade, à Servidora **Verani Jesus de Oliveira**, no cargo de Professor N-III, Ref. F, 20 horas, matrícula nº. 001.644, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, na forma do processo nº. 002.2023.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 6º. da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e art. 76, § 8º. da Lei Municipal nº. 414, de 24 de dezembro de 2008.

Art. 2º. - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre.

Art. 3º. - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. V, do art. 37, da Lei Municipal nº. 045, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capela do Alto Alegre.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre - Bahia, em, em 1º. de fevereiro de 2023

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com





DECRETO MUNICIPAL Nº. 031, DE 1º. DE FEVEREIRO DE 2023

5

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora Ivanete Santos de Oliveira, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Ivanete Santos de Oliveira,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Secretaria Municipal de Previdência de Capela do Alto Alegre, nos autos do processo nº. 009.2022.04.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à Servidora **Ivanete Santos de Oliveira**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, matrícula nº. 002.724, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, na forma do processo nº. 009.2022.04, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, e arts. 33 e 37, da Lei Municipal nº. 689, de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre.

Art. 3º. - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. V, do art. 37, da Lei Municipal nº. 045, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capela do Alto Alegre.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre - Bahia, em, em 1º. de fevereiro de 2023.

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com





DECRETO MUNICIPAL Nº. 032, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

6

Exonera, a pedido, o Sr. Lindomar de Jesus Oliveira, do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia.

Considerando se tratar de funções comissionadas, de livre nomeação e exoneração, portanto demissível *ad nutum*, sempre de acordo com as prerrogativas do Prefeito Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Senhor **Lindomar de Jesus Oliveira**, portador do RG nº. 3.983.803-26 e do CPF nº. 358.012.708-09, do cargo comissionado de **Diretor do Departamento de Administração Regional**, do Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, em 01 de fevereiro de 2023.

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com





DECRETO MUNICIPAL Nº. 033, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

7

Nomeia a Servidora Municipal para o Cargo de Coordenadora Pedagógica do Centro Educacional Manoel Geraldo Carneiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, bem assim, a legislação específica atinente à instituição do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério Público, qual seja, Lei Municipal nº. 510, de 06 de Março de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica nomeada a Servidora Municipal **Ires Peixoto Costa**, Matrícula Funcional, nº. 000.854, para ocupar o Cargo de Coordenadora Pedagógica do Centro Educacional Manoel Geraldo Carneiro, Unidade de grande Porte, na Sede deste Município.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre - Bahia, em 01 de Fevereiro de 2023.

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, Nº 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com.br

